



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.INTRODUÇÃO

1.1.A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, na Policlínica do Município de Cruz das Almas/BA.

1.2.Natureza dos serviços:

1.2.1.O objeto a ser credenciado é caracterizado como serviços especializados para empresa que contenha profissionais formados nas respectivas áreas conforme especificações constantes no presente Estudo Técnico.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS) no município de Cruz das Almas, com a realização de consultas, conforme especificações definidas no presente ETP, Termo de Referência e Edital.

2.2.O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade dos serviços prestados, podendo ser credenciadas empresas prestadoras de serviços médicos de diversas especialidades, trazendo benefícios à população, que necessitam de um atendimento digno e eficaz.

2.3.O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à



Município de Cruz
das Almas • Bahia

dignidade da pessoa humana, no âmbito da posituação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna.

2.4. Como o município de Cruz das Almas, não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender tais demandas e para que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder público, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados nas Unidades de Saúde, não sofram danos com a interrupção e/ou falta dos serviços médicos.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

3.2. Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços médicos, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

3.3. O credenciamento, é realizado para a prestação dos serviços médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.

3.4. Os serviços serão gratuitos à população, realizados nas Unidades de Saúde do município, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no termo de credenciamento.

3.5. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

3.6. O credenciado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do termo de credenciamento, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

3.7. Para as empresas habilitadas a mais de 01 item será admitida a formalização de mais adesões para a prestação de serviços de forma simultânea, desde que observada a sua compatibilidade e através de remessas de documentos específicos para cada.

3.8. A empresa credenciada deverá atender as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigor ou que sejam futuramente publicadas pelos órgãos normativos.

3.9. A empresa credenciada deverá observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde.

3.10. Cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

3.11. Não será permitido aos médicos prestadores de serviços, se ausentarem do serviço durante o turno/plantão sem consentimento da direção médica da unidade. Os horários, inclusive de troca de plantão, deverão ser respeitados.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

3.12. Os credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

3.13. Os credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Diante da demanda existente no município, o credenciamento visa atender à necessidade da população, garantindo o acesso a saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos serviços médicos, com a realização de consultas, atuando de forma preventiva, evitando possíveis problemas de saúde e tratando quando necessário.

4.2. A formalização desse credenciamento possibilitará o atendimento nas especialidades não disponíveis nas unidades de saúde municipais e ainda, aumentar a oferta de serviços já existentes, atendendo as demandas dos munícipes.

4.3. Logo, se faz necessário o credenciamento de prestadores de serviços médicos em áreas diversas.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa da quantidade foi feita da seguinte forma:

5.1.1. Levantamento pelo número de profissionais que realizam a prestação de serviços atualmente.

5.1.2. Aumento da capacidade de profissionais para corresponder ao aumento dos atendimentos nas unidades de saúde, para que os pacientes não sejam prejudicados.

5.2. O custo estimado é de R\$ 2.700.000,00. Para a estimativa de preços da presente contratação, foram considerados os parâmetros adotados no mercado.

5.3. A Secretaria de Saúde certificou-se da precisão da pesquisa de mercado constante de processos, conforme documentos anexos a este Estudo Preliminar, realizada com base na estimativa de preços de serviços praticados.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

5.4.O valor estimado para o período de 12(doze) meses é de R\$2.700.000,00.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2048- SERV. DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPEC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339034	15001002 - 16000000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Requisitos Internos

7.1.1.Serviços Prestados

7.1.2.Os atendimentos serão realizados na Policlínica do município de Cruz das Almas.

7.1.3.A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor médico, quando necessário.

7.2.Atestado de Capacidade

7.2.1.A empresa deverá comprovar através de declaração, certidão ou atestado emitidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da mesma, ter realizado serviços compatíveis com o objeto do credenciamento em questão.

7.3.Relatórios

7.3.1.A empresa a ser contratada deverá emitir relatórios mensalmente no que concerne as atividades dos serviços desempenhados.

7.4.Responsabilidade

7.4.1.A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços médicos, conforme especificações no Termo de Referência.

7.5.Requisitos Externos



Município de Cruz
das Almas • Bahia

7.5.1.O presente processo deve observar a seguinte lei: Lei 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1.O credenciamento das empresas para prestação de serviços médicos, será realizado por itens separados em área de atuação.

9.DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

9.1.O credenciamento das empresas para prestação de serviços médicos, será realizado por itens separados em área de atuação, bem como especialidade, para viabilizar o maior número de empresas na competição. Segue abaixo especificações das áreas de atuação.

9.2. Serviços Médicos especializados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE PROFISSIONAIS	QUANT. DE ATENDIMENTOS
01	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Endocrinologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
02	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Cirurgia Geral , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
03	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Mastologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
04	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Urologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

05	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Dermatologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
06	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Otorrinolaringologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
07	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Obstetria de Alto Risco , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
08	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Nefrologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
09	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Pneumologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)
10	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Gastroenterologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atender a população de forma eficaz e humanizada, uma vez que a complexidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais ao bom funcionamento de cada unidade de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para um diagnóstico rápido e preciso.

11.IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se aplica



Município de Cruz
das Almas • Bahia

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1.Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para prestação dos serviços médicos para atendimento da necessidade da população do Município de Cruz das Almas/BA, com eficiência.

Cruz das Almas/BA, 26 de junho de 2024.

Robson Martins de Souza
Superintendente de Média e Alta Complexidade